

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP, com endereço na AVENIDA ODILON GOMES ASSUMPÇÃO, S/ N° LOTE 07, BAIRRO CANTAGALO, na cidade de TRÊS RIOS estado do RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.721/0001-06, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de produtos químicos necessários ao tratamento de água bruta para torná-la potável para a reposição de estoque de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2019 na modalidade Pregão Presencial n º 003/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ka	20,000	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO: Alumínio total solúvel em agua (% em massa como Al2O3) mínimo – 7,5% ferro total solúvel em agua (% em massa como Fe2o3)máximo – 1,2 % resíduo insolúvel em agua (% em massa	Quimreal	1,27	25.400,00

SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



# SERVICO ALITÂNOMO DE ÁCUA E ESCOTO SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGUTO - SAAE	LICITACIO Z
CARMO DE MINAS - MG	W LIGITAÇÃO Z
	a plaine
CNPJ 10.624.592/0001-76	THE THE PARTY OF
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro	de 2008. 430
	in gues of

destinado para tratamento de agua para consumo humano. Entrega em bombonas de 60 Kg.	TOTAL R\$	25.400,00
)máximo – 0,2 % acidez livre ( % em massa como H2SO4 ) máximo – 0,5 %,basicidade ( % em massa como Al203)máximo – 0,2 %,		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE em até sete dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

No ato da entrega do produto químico deverá ser apresentado o LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, conforme NBR 15.784.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal. na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) \$334-2302



### SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CARMO DE MINAS - MG

PAGINA CO PAGINA CO PAGINA CO 10 PAGINA C

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Constituem obrigações do contratante:
- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.
- 2 Constituem obrigações do Contratado:
- 2.1 Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);
- 2.4 Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I O não cumprimento das cláusulas contratuais:
- II O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Coronel António Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS - MG

PAGINA SO

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

 VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

#### I – Advertência.

 II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 12 de março de 2019.

Sebastião O. Juhguleira Neto DIRETOR EXECUTIVO - SAAÉ DE CARMO DE MINAS

AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP

**TESTEMUNHAS** 

NOME alla C. Signera

CPF 076.862.566-18

NOME / Ly

CPF\_ 830.669.507 00